



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024

LEI Nº 2575/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2554/2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Inciso II, do art. 3º, da Lei nº 2554/2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa da Fauna Doméstica – CMDFD e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa da Fauna Doméstica – FMDFD, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. . . .

I - . . .

II - 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada, a saber:

- a) 01 (um) representante de uma entidade regularmente constituída com sede e foro no Município de Carandaí, atuantes na proteção e defesa da fauna doméstica, ou, tutor de animal da fauna doméstica, residente em Carandaí;**
- b) 01 (um) representante do segmento de profissionais de Medicina Veterinária, devidamente registrado no órgão de classe;**
- c) 01 (um) representante da OAB/Subseção Carandaí-MG;**
- d) 01 (um) representante da CDL (Câmara dos Diretores Lojistas de Carandaí);**
- e) 01(um) representante das Associações de Moradores.”.**

Art. 2º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 2554/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de outubro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de outubro de 2023. _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.